



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

Lei Complementar nº 153, de 26 de janeiro de
2026

“CONCEDE RECOMPOSIÇÃO DA INFLAÇÃO AOS
SERVIDORES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Divisa Nova, faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes APROVA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a recomposição da inflação acumulado em 2025 no percentual de **3,90%** (*três vírgula noventa por cento*), aos servidores e empregados públicos municipais, inativos, pensão e contratados.

Art. 2º - Nenhum servidor perceberá vencimento inferior ao salário mínimo vigente, na forma do art. 7º, IV, combinado com o § 3º do Art. 39 da atual Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, obedecendo o disposto na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, em 26 de janeiro de 2026

José Luiz de Figueiredo
Prefeito Municipal

PUBLICADO
no mural do Paço Municipal de DIVISA NOVA-MG

Em: 26 / 01 / 26
Georgel Lopes Reis Nicolson
Servidor Responsável